



## SINDICOMERCIÁRIOS DE SAPIRANGA E REGIÃO

Rua Duque de Caxias, 30 – Sala 09, Bairro Centro – Sapiranga/RS  
Fone: 3559-5913 WhatsApp: 98013-7725 e-mail: [sindcomerciarios@terra.com.br](mailto:sindcomerciarios@terra.com.br)  
Site: [www.secsapiranga.com.br](http://www.secsapiranga.com.br) CNPJ: 93.241.644/0001-52  
Código Sindical: 911.179.04300-9

## CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA PARA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS DE SAPIRANGA, NOVA HARTZ E ARARICÁ

**MR000864/2025**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA juntamente com o SINDICATO DO COM DE VEICULOS E DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NO ESTADO DO RS informam que foi fechada a convenção coletiva 2024/2025, nos termos abaixo descritos e solicitam empenho aos DPs e escritórios de contabilidade no sentido de serem observadas e cumpridas as cláusulas acordadas que beneficiam empregados, empregadores e clientes!!

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Varejista e Peças e Acessórios para Veículos**, com abrangência territorial em Araricá/RS, Nova Hartz/RS e Sapiranga/RS.

### REFERENTE PISOS SALARIAIS

A partir de **01 de outubro de 2024**:

#### **I- Empregados em geral:**

- a) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 2.073,00**
- b) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 1.847,00**
- c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.552,00**

#### **II - Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de veículos, peças e acessórios para veículos durante os primeiros 90 dias de contrato:**

- a) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.989,00**
- b) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 1.790,00**
- c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.489,00**

## **REFERENTE A REAJUSTES PROPORCIONAIS**

Em **01 de Outubro de 2024** os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados em **4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento)** a incidir sobre o salário de **outubro de 2023**.

Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste
<b>Outubro/2023</b>	<b>4,60%</b>	<b>Abril/2024</b>	<b>2,19%</b>
<b>Novembro/2023</b>	<b>4,48%</b>	<b>Maio/2024</b>	<b>1,82%</b>
<b>Dezembro/2023</b>	<b>4,37%</b>	<b>Junho/2024</b>	<b>1,34%</b>
<b>Janeiro/2024</b>	<b>3,80%</b>	<b>Julho/2024</b>	<b>1,09%</b>
<b>Fevereiro/2024</b>	<b>3,21%</b>	<b>Agosto/2024</b>	<b>1,09%</b>
<b>Março/2024</b>	<b>2,38%</b>	<b>Setembro/2024</b>	<b>0,97%</b>

## **REFERENTE AS DIFERENÇAS SALARIAIS**

As diferenças salariais decorrentes da aplicação da presente convenção poderão ser pagas em até 02 (duas) parcelas, sendo a **1ª juntamente com o pagamento da folha do mês de janeiro de 2025 e a 2ª juntamente com o pagamento da folha de fevereiro de 2025.**

## **REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**

Contribuição Negocial dos Empregados – Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a **2%** do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de **JANEIRO/25**, e **2%** do salário efetivamente percebido em **JUNHO/25** e **SETEMBRO/25** recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente ao recolhimento, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, na conta nº 490-0, oper 003, agência 0514 da Caixa Econômica Federal de Sapiranga, OU PIX – CHAVE 93.241.644/0001-52 , sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

O sindicato dos empregados consigna que conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado **individualmente e por escrito, próprio punho** à entidade sindical conveniente, em até **10 dias corridos, sendo do dia 13/01/2025 a 24/01/2025**, da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) **dia 13/01/2025**. Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto Negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.